|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1289979/2021, 1281368/2021, 1285553/2021, 1289663/2021, 1290631/2021, 1290256/2021, 1283328/2021, 1280025/2021, 1290176/2021, 1256802/2021, 1279060/2021, 1288484/2021, 1290420/2021 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Tiradentes |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 039-2021 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 22 de abril de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

**Considerando** a portaria MEC nº 542, de 03 de dezembro de 2020 de reconhecimento do curso;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 109.432.824-38 | BÁRBARA CUNHA E SILVA |
| 099.096.594-50 | CECILIA LÔBO GALVÃO DE ROSSITER CORREA |
| 285.264.494-00 | CYNTHIA VALÉRIA SILVA GOMES RIBEIRO |
| 068.137.374-14 | ERICA GABRIELLE SANTOS GALVÃO BARROS |
| 116.484.164-54 | ESTEFANY RAYSSA DE ALMEIDA RAMOS |
| 100.469.674-43 | FERNANDA BORELLO FONSÊCA |
| 124.669.814-59 | GABRIELA CAVALCANTE SIMÕES |
| 091.315.474-19 | LARISSA ASSUNÇÃO VIEIRA |
| 098.995.684-90 | LUIZ EVERALDO NETO |
| 100.062.744-63 | LUIZA THAINA VIEIRA DA SILVA |
| 119.853.874-09 | MARIANA MOURA PEREIRA |
| 087.593.534-65 | MYRELA ALEXANDRA DIAS GOMES |
| 008.185.474-99 | NATÁLIA ABREU FIDELIS DE TORRES LEITE |
| 118.998.384-22 | NATHANIEL ANSELMO DA SILVA |

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Hanah Maria Torres de Melo e Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 22 de abril de 2021.

**PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**HANAH MARIA TORRES DE MELO \_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora adjunta

**RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro